

Resolução 05/2020
Altera a Regra 170 do POR

Considerando:

- a) A constante alteração do conjunto de especialidades disponíveis para as crianças, adolescentes e jovens do Movimento Escoteiro, inclusive com desenvolvimento de novas especialidades;
- b) A necessária dinamicidade para eventuais alterações nas etapas educativas que envolvem especialidades relacionadas às modalidades Básica, do Ar e do Mar para os Ramos Escoteiro e Sênior.
- c) A previsão atual da Regra 170 do POR (Princípios, Organização e Regras), que limita o rol de especialidades relacionadas às modalidades;

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, resolve:

Art. 1º- Alterar a Regra 170 do POR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

REGRA 170 – ESPECIALIDADES RELACIONADAS ÀS MODALIDADES

Para efeitos da progressão dos jovens dentro dos Ramos Escoteiro e Sênior, são consideradas como especialidades relacionadas às modalidades Básica, do Ar e do Mar aquelas indicadas no Guia de Especialidades.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 05 de outubro de 2020.



Isabelly Castro Silva Santos

Presidente do Conselho de Administração Nacional

